

PROJETO DE LEI Nº 3137, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PROTÓCOLO Nº 158

Em 10 / 04 / 20 26

ACRESCENTA AS ALÍNEAS F E G, NO INCISO I, DO ART. 24, DA LEI MUNICIPAL Nº 265, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acrescenta as alíneas F e G, no inciso I, do Art. 24, da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 24. Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 23, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criados por esta Lei, e aos não concursados, obedecerão o prescrito nos artigos 206 e 207 do Regime Jurídico Único, observados a seguinte norma:

I - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data da vigência desta Lei, conforme segue:

- a) na Classe "A", os que contêm até 05 anos;
- b) na Classe "B", os que contêm mais de 05 anos até 10 anos;
- c) na Classe "C", os que contêm mais de 10 anos até 15 anos;
- d) na Classe "D", os que contêm mais de 15 anos até 20 anos;
- e) na Classe "E", os que contêm mais de 20 anos até 25 anos;
- f) na Classe "F", os que contêm mais de 25 anos até 30 anos;
- g) na Classe "G", os que contêm mais de 30 anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 10 de abril de 2026.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3137/2026 que altera a Lei Municipal 265/1990.

A presente alteração visa a ampliação das classes da categoria funcional aos servidores de provimento efetivo, consistente na criação das Classes F e G no plano de carreira.


Tal medida visa valorizar e incentivar o funcionalismo público como forma de reconhecimento pelo serviço prestado junto ao setor público.

Acompanha o presente projeto de lei o respectivo Impacto Orçamentário, conforme documento em anexo.

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei visa reforçar as equipes profissionais de saúde para o atendimento à comunidade, sendo, desse modo, de EXTREMA URGÊNCIA a aprovação deste Projeto, sob pena de haver desatendimento e/ou desassistência aos alunos atendimento na rede municipal de ensino.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Salto do Jacuí, 10 de abril de 2026.


Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO CRIAÇÃO DE CLASSES FUNCIONAIS (F e G)**

1	Receita Corrente Líquida 2024			65.932.418,47
2	Gasto com Pessoal 2024			30.086.108,62
3	Percentual de Comprometimento da RCL com Pessoal			
	Exercício 2024			45,63%
4	Receita Corrente Líquida	jan/25	dez/25	69.151.255,48
5	Gasto com Pessoal	jan/25	dez/25	35.087.504,62
6	Percentual da RCL Comprometido			
	Atualmente com Pessoal			50,74%
7	Receita Corrente Líquida Prevista/2026			72.903.814,52
8	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Previsto/2026			37.721.141,51
9	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2026			52,11%
10	Acrescimo Proposto			268.465,32
11	Receita Corrente Líquida Prevista/2027			73.778.452,18
12	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Estimado/2027			39.017.977,67
13	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2027			52,89%
14	Receita Corrente Líquida Prevista/2028			74.994.814,74
15	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Estimado/2028			40.216.997,35
16	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2028			53,63%

17 RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

- a) Atende ao exigido pelo art. 22 § único da LC 101/2000, não ultrapassar aos 95% do estabelecido no art. 20 inciso III.
- b) Sendo assim, observando o percentual com as alterações propostas, temos:

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%

Catia da Rosa
Contadora
CRC/RS 101850/0-2

Salto do Jacuí, 25 de março de 2026